LEI Nº 1.629, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

"Declara de utilidade Pública a Entidade que menciona, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultores Familiares do Município de Perdizes, com sede no Município de Perdizes(MG), inscrito no CNPJ sob o n° 06.988.274/001-17.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à referida entidade, verba de subvenção prevista nas Leis Orçamentárias Anuais, no exercício de 2008.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 14 de Fevereiro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal